

REQUERIMENTO N.
(Do Sr. Ilderlei Cordeiro)

Requer o envio de Indicação ao Ministério da Educação, solicitando a inclusão na grade complementar do currículo dos ensinos fundamental e médio das escolas públicas, a disciplina “Artes Marciais e Defesa Pessoal”.

Senhor Presidente

Nos termos do Art. 113, Inciso I e §1, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex^a seja encaminhada ao Ministério da Educação a Indicação em anexo, sugerindo que seja *incluída na grade complementar do currículo dos ensinos fundamental e médio das escolas públicas, a disciplina “Artes Marciais e Defesa Pessoal”.*

Sala das Sessões, em de Novembro de 2009

Deputado Ilderlei Cordeiro
(PPS/AC)

INDICAÇÃO N. DE 2009.
(Do Sr. Ilderlei Cordeiro)

Sugere o envio de Indicação ao Ministério da Educação, solicitando a inclusão na grade complementar do currículo dos ensinos fundamental e médio das escolas públicas, a disciplina “Artes Marciais e Defesa Pessoal”.

Excelentíssimo Sr. Ministro da Educação

O Brasil conta nos dias atuais com milhares de academias e cursos de prática e formação de instrutores das chamadas artes marciais, que cumprem um papel fundamental: preparar física e psicologicamente o cidadão e a cidadã para o dia a dia e o enfrentamento de situações de risco e stress elevado.

Mas não é só isso. Existe uma profunda disciplina de conteúdo moral, ético e filosófico que sustenta as formas de defesa pessoal, objetivamente centradas em movimentos, ações e reações físicas, mas também relacionadas com a paz interior, com a solução de conflitos e com o julgamento correto perante situações críticas.

Vários estudos já comprovaram a validade das artes marciais, a partir da Capoeira ou do Tai Chi Chuan, na formação física e na modelação de determinadas características pessoais do indivíduo, como a determinação, a superação de limites, o convívio em grupo, a capacidade de concentração, a assimilação de derrotas etc. Trata-se, portanto, de um processo educativo cuja introdução nas fases iniciais de formação do indivíduo assume alto significado.

Por outro lado, sabe-se que nos dias de hoje, perante um quadro de violência assustador, é importante que nossas crianças e jovens aprendam a se portar preventivamente ou, se for obrigado, a reagir eficientemente em defesa da própria vida e da de terceiros. Muitas vítimas de assalto, por exemplo, acabam sofrendo lesões perigosas ou até mesmo morrendo não porque não sejam fortes ou incapazes de se defender fisicamente, mas simplesmente porque psicologicamente não estavam preparadas psicologicamente e treinadas para lidar com uma situação emergencial do tipo que sofreram.

Em vista disso, a introdução da disciplina de Artes Marciais e Defesa Pessoal na grade curricular dos sistemas de ensino fundamental e médio se constituirá importante foco educativo e estratégia reveladora de talentos e vocações esportivas extremamente benéficas para a sociedade. Neste sentido

pode-se esperar o aparecimento de atletas de alto rendimento, em nível olímpico, resgatando de grupos sociais de baixa renda um grande número de jovens que não podem arcar com os custos de uma boa formação atlética.

Subsidiariamente, a medida proposta poderá significar a geração de emprego para um número altamente significativo de profissionais da área.

Esta questão apresentei em forma de Projeto de Lei que recebeu, infelizmente, parecer contrário, em vista de que, nos termos do relator “*a obrigatoriedade fere o princípio da gestão democrática do ensino público e o espírito descentralizador que a Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB conceberam para a educação brasileira. A par disso a Constituição Federal e a LDB determinam o regime de colaboração entre os entes federados nas questões de política educacional e autonomia dos sistemas de ensino.*” Em outro momento, afirma o relator: **Por isso as instâncias apropriadas para definir as prioridades curriculares são o sistema de ensino e a própria escola.**

Sendo assim, dirijo a este Ministério a sugestão de que examine, na condição de órgão superior do sistema nacional de ensino, a possibilidade de fazer fluir para os estados e municípios orientação no sentido de adoção dessa disciplina.

Sala das Sessões, de Novembro de 2009.

Deputado Ilderlei Cordeiro
(PPS/AC)